



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12-2026
INEXIGIBILIDADE

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação da dupla Anderson e Gislaine, acompanhada de banda, para apresentação artística no evento Entre Rios Canta e Mateia, a ser realizado na Praça Municipal do Município de Entre Rios/SC, no dia 07 de março de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação da dupla Anderson e Gislaine, acompanhada de banda, destina-se à realização do evento Entre Rios Canta e Mateia, que ocorrerá na Praça Municipal do Município de Entre Rios/SC.

O objetivo principal é promover um dia cultural, valorizando a música e as tradições locais, proporcionando à população momentos de lazer e entretenimento. O evento também contemplará apresentações de artistas locais, fortalecendo a cultura regional e oferecendo visibilidade a talentos da comunidade.

A presença de artistas renomados, como a dupla contratada, juntamente com a participação de músicos e artistas locais, visa atrair público diversificado, incentivar a economia local, fomentar o turismo cultural e consolidar a Praça Municipal como espaço de referência para eventos culturais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74 da lei 14.133/2021:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

4. DO FORNECEDOR

Razão social: GISLAINE DE LARA SONAGLIO
Endereço: VISTA ALEGRE, XANXERE - SC
CNPJ: 52.699.416/0001-43

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela dupla corresponde ao valor praticado no mercado para apresentações de artistas de igual porte e reconhecimento regional, sendo compatível com a média de cachês de eventos similares. Ressalta-se que, por se tratar de contratação direta de artistas específicos, não há possibilidade de competição ou comparação de propostas, razão pela qual existe apenas um orçamento disponível, fornecido pelos próprios representantes da dupla.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação da dupla Anderson e Gislaine, acompanhada de banda, justifica-se pelo fato de que foi apresentado apenas um orçamento para a realização do show musical no evento Entre Rios Canta e Mateia. Considerando a notoriedade artística da dupla, sua adequação ao perfil cultural do evento e a compatibilidade do valor proposto com os recursos disponíveis, optou-se pela contratação direta. A proposta atende plenamente às necessidades técnicas e artísticas previstas, garantindo a qualidade da apresentação e a atratividade do evento para o público local.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços contratados, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
() Indefiro a realização da despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Entre Rios/SC, 23 de fevereiro de 2026.

Evandro Antonio dos Passos
Prefeito Municipal